

**O ENSINO DE ESTUDOS SOCIAIS, EMC E OSPB E A RESIGNIFICAÇÃO DA
CULTURA CÍVICA NACIONAL NAS PRÁTICAS ESCOLARES EM ESCOLAS DE
FORTALEZA DURANTE O REGIME MILITAR**

Francisco Egberto de Melo – PPG-UFC

Orientação: Dra. Edilene Terezinha de Toledo – UFC

O civismo, o patriotismo, e o nacionalismo sempre se fizeram presentes na História do Brasil, desde o início do Império. Mas é na República que esta cultura cívica se insere na educação escolar. E é nos períodos em que o Estado assumiu as posturas mais autoritárias que se tornaram mais recorrentes. Nestes momentos, o Estado se insere na escola com vistas a transformá-la em instrumento de construção da cultura cívica nacionalista a serviço dos projetos de sociedade preestabelecidos pelos seus dirigentes. Conseqüentemente, são as disciplinas voltadas para a formação das consciências humanas as mais atingidas.

Vejam-se a seguir exemplos de dois momentos distintos na história brasileira.

Em 1939, período do Estado Novo, Eurico Gaspar Dutra, então ministro da guerra de Getúlio Vargas, assim escrevia:

O Brasil reclama um sistema de Segurança Nacional, o que pressupõe, fundamentalmente, uma entrosagem dos órgãos militares com os órgãos federais, estaduais e notadamente municipais, incumbidos da educação e da cultura. (...) no espírito do público, dos conceitos fundamentalmente de disciplina, hierarquia, solidariedade, cooperação, intrepidez, aperfeiçoamento físico de par com a subordinação moral e com o culto ao civismo: (...) a integração da mentalidade da escola ao verdadeiro espírito da Segurança Nacional.¹

Em 1969, época do Regime Militar, através do decreto-lei, no. 869, de 12 de setembro,

“Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército, e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 1º. Do Ato Institucional no. 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o & 1º, do artigo 2º. Do Ato Institucional no. 5, de dezembro de 1968, decretam:

Art 1º. – É instituída, em caráter obrigatório, como disciplina e, também, como prática educativa, a Educação Moral e Cívica, nas escolas de todos os graus e modalidades, dos sistemas de ensino no País.”²

São dois momentos distintos e uma mesma idéia: a formalização de um projeto escolar pautado numa cultura cívica e nacionalista, transformando a escola num espaço privilegiado para afirmação dos projetos de sociedade e Estado que se busca instituir.

Assim, tanto no período getulista, como durante a Ditadura Militar, normas, currículos, decretos e portarias escolares são criados com o objetivo de adaptar a escola de acordo com os objetivos erigidos pelo estado autoritário. Daí a preocupação do Regime Militar, através do Decreto n. 869/69, em tornar obrigatória a Educação Moral e Cívica, não só como disciplina, mas, também, enquanto práticas educativas, tendo em vista que todas as atividades escolares deveriam estar perpassadas por suas matrizes ideológicas.³

Dando continuidade ao processo de elaboração da legislação escolar autoritária, a Lei 5692, de 11 de agosto de 1971, que fixava as Diretrizes e Bases da Educação, estabelecia que caberia ao Conselho Federal de Educação fixar *para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum*, mas não delegava tal tarefa ao mesmo Conselho no que diz respeito à Educação Moral e Cívica uma vez que de imediato já a estabelecia enquanto disciplina obrigatória, de acordo com o que estava disposto no Decreto 869/71.

Por conta da legislação do Regime Militar, o ensino de História ganhava notoriedade pela sua importância na construção da memória nacional dentro das escolas. Através da Resolução no. 8 de 1º de dezembro de 1971, anexa ao Parecer no. 853/71, o ensino de História foi suprimido para dar lugar aos Estudos Sociais, e Organização Social e Política do Brasil (OSPB)⁴.

Após o golpe de 1964, através de uma série de leis, pareceres e atos institucionais, os governos militares que se seguiram reestruturaram a educação, com o objetivo de adaptar a escola à nova realidade política do país. Nenhuma disciplina mereceu mais atenção do que a história e matérias afins, o que culminou com a criação do ensino de Estudos Sociais, no ensino de 1º. Grau, em detrimento da História e da Geografia, além de criar o ensino de Organização Social e Política do Brasil (OSPB), no ensino de 2º. Grau – científico e profissionalizante – e tornar obrigatório o ensino de Educação Moral Cívica, nos dois níveis. Por outra, havia, ainda, um claro objetivo de disciplinarização da força de trabalho para o projeto desenvolvimentista, o que pode ser percebido na recorrência constante ao artigo 1º da Lei 5692/71 que estabelecia como objetivo do ensino de 1º e 2º Grau *a qualificação para o trabalho*.⁵ Assim, a escola deveria se enquadrar no projeto do Estado Militar de sociedade fundamentado na ideologia do binômio Segurança e Desenvolvimento.

A legislação educacional da época tinha como um de seus eixos transformar as escolas e sua estrutura curricular num verdadeiro veículo de propaganda do sentimento nacionalista e do ideário desenvolvimentista, sustentáculos do Regime Militar. Para tanto, todas as práticas escolares e não só as ligadas aos Estudos Sociais, deveriam ser perpassadas do culto à nação e ao ideário desenvolvimentista, o que pode ser percebido em diversas passagens da legislação como no parecer no. 853/71 ao afirmar que *para o OSPB e para o Civismo devem convergir não apenas a Geografia e a História como todas as demais matérias, com vistas a uma efetiva tomada de consciência da cultura brasileira,*

*nas suas manifestações mais dinâmicas, e do processo em marcha do desenvolvimento nacional.*⁶

No Ceará, as reformas educacionais impostas pelo regime militar fundamentadas na ideologia da Segurança Nacional, tendo como pano de fundo o culto à Pátria e à Nação, foram estabelecidas pelo currículo de 1º. Grau da Secretaria de Educação do Estado em abril de 1973, onde se fixavam os métodos, objetivos e conteúdos que deveriam ser trabalhados de 1ª. a 8ª série, em atendimento à Lei 5692/71. Neste caso, as reformas foram bastante significativas, considerando que a lei representava o abortamento de uma outra proposta curricular publicada em 25 de março de 1964, com o título de *Livro da Professora*⁷ - nome dado por seus idealizadores –, agora substituída por diversos mecanismos institucionais que visavam à adaptação da disciplina de história ao autoritarismo estatal.

As reformas curriculares nacionais e estaduais institucionalizavam um ensino de História e de Educação Moral e Cívica em consonância com o ensino de Estudos Sociais que se efetivava através das diversas práticas escolares, com intensa valorização dos símbolos nacionais, do culto Pátria e à Nação e aos heróis nacionais, de Tiradentes a Médici. As práticas deveriam extrapolar a sala de aula através das horas cívicas e do hasteamento da bandeira ou nos trabalhos e cartazes referentes às comemorações das datas cívicas como no 21 de abril (o dia de Tiradentes), no 1º de maio (denominado como dia do trabalho e não dia do trabalhador), 13 de maio (abolição da escravidão), 15 de novembro (proclamação da República), 19 de novembro (dia da bandeira). Extrapolavam, inclusive, os muros das escolas, Sete de Setembro (dia da independência, em que as esferas de governo liberavam vultosas verbas para os desfiles).

Por outro lado, por mais que o Estado busque impor a cultura escolar, a escola vivencia uma relativa autonomia o que impossibilita a reprodução das intenções presentes na legislação, uma vez que as ações escolares são mediadas por uma cultura escolar

própria capaz de dar uma resignificação aos conteúdos e objetivos, através de seus valores, práticas e metodologias cotidianas.

É este diálogo permanente que se identifica, em escolas de Fortaleza, em especial nos Colégios Justiniano de Serpa, Liceu do Ceará e Municipal Filgueiras Lima. O diálogo entre a Cultura Cívica Nacionalista imposta pelo Estado autoritário, através da legislação curricular, e sua concretização no dia a dia escolar, a partir de suas ações cotidianas, perpassadas por uma cultura própria da escola, resultante das relações estabelecidas entre os que a constituem.

É possível identificar esta relação ao fazer o intercruzamento entre a legislação educacional nacional e estadual, a documentação escolar, como diários de classes, relatórios, planos de aula, embora esta seja bastante escassa, tendo em vista a inexistência de uma cultura de preservação das mesmas, os livros didáticos adotados na época e as entrevistas com professores e alunos que vivenciaram cotidianamente o ensino de História (inserido nos Estudos Sociais) e Educação Moral e Cívica, durante o Regime Militar. Observe-se que, por mais que os objetivos e conteúdos fossem impostos, em última instância, era o professor o responsável por sua transposição.

¹ Adriano Luis Duarte, *Cidadania e Reflexão: Brasil 1937-1945*. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 1999.

² Ministério da Educação e Cultura, Departamento de Ensino Fundamental – CODEPES – *Do ensino de 1o. Grau, Legislação e Pareceres*. Compilação e elaboração Gilka Vicentini Ferreira de Azevedo, Brasília, DF, 1979.

³ Segundo o parecer de D. Cândido Padin, em resposta à consulta do Conselheiro Valnir Chagas, “Costuma-se denominar disciplina às atividades escolares destinadas à assimilação do conjunto de prosseguimentos sistematizados e progressivamente dosados conforme certos endereços. (...) As práticas educativas, por outro lado, abrangendo as atividades que devem atender às necessidades do adolescente de ordem física, artística, cívica, moral e religiosa, colocam o acento principal na maturação da personalidade, com a formação dos hábitos correspondentes, embora necessitem também da assimilação de certos conhecimentos. (Parecer No. 131/62 IN: Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Rio de Janeiro: coleção AEC, v. 12, p. 234)

⁴ Resolução no. 8, de 1o. de Dezembro de 1971, Art. 1o. alínea c e Art. 1o., parágrafo 1o., alínea b.

⁵ AZEVEDO, Gilka Vicentini Ferreira de. (compilação). *Do ensino de 1o. Grau; legislação e pareceres*. Brasília, Ministério da Educação e da Cultura; Departamento de Documentação e Divulgação, 1979, p. 23.

⁶ idem, 1979, p. 50.

⁷ Projeto Educacional do Governo de Estado do Ceará através de sua Assessoria Técnica da Secretaria de Educação e Cultura, reeditado em 1966. Um dos poucos exemplares existentes pode ser encontrado na Biblioteca do Colégio Municipal Filgueiras Lima. Esta proposta, elaborada pela “comissão dos Notáveis”, como a chamara o então governador Virgílio Távora, pose ser considerada bastante avançada para época, tendo em vista a forte influência de Paulo Freire. As mudanças do Golpe Militar de 1964 e a adesão da política local acabaram impossibilitando sua aplicação.